



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

1/5

PUBLICADO

EM 23.04.15

Rafael Teixeira
Secretaria de Gabinete
Secretaria de Governo
Mat. 59709

DECRETO Nº 1682/2015

DE 23 DE ABRIL DE 2015

Cria o **COMITÊ DE COORDENAÇÃO** e o **COMITÊ EXECUTIVO, DISCIPLINA** a **METODOLOGIA** para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de São Francisco do Conde e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os marcos regulatórios completos para o setor de saneamento básico e de resíduos sólidos dispostos nas Leis Nº 11.445/2007 e Nº 12.305/2010, regulamentadas pelos Decretos nº 7.217/2010 e nº 7.404/2010, e nos termos da legislação vigente;

Considerando as orientações contidas na Guia para a Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico e Caderno Metodológico para Ações de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento (Ministério das Cidades – Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental) e da Guia para Elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos (Ministério do Meio Ambiente - Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano – SRHU);

Considerando, o Termo de Compromisso celebrado com o Ministério Público do Estado da Bahia, através da 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde: e,

Considerando, os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para o saneamento básico e para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, as responsabilidades dos geradores, do poder público, e dos consumidores, bem como dos instrumentos econômicos aplicáveis,

DECRETA

Art. 1º - Ficam criados no Município de São Francisco do Conde, visando a elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB e do PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS, nos termos da legislação vigente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SNDYYBM+BWQTH3KPKDK/LW



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

2/5

PUBLICADO
EM 23/04/15
S. Teixeira
Secretaria de Gabinete
Secretaria de Governo
Mat. 59709

I - o **COMITÊ DE COORDENAÇÃO**, instância de gestão, deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do PMSB e do PMGIRS.

II - o **COMITÊ EXECUTIVO**, instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do PMSB e do PMGIRS.

Parágrafo Único - Para a regulamentação do disposto neste Decreto, poderão ser editadas Portarias e/ou Portarias Conjuntas dos Titulares das Unidades Administrativas pertinentes.

Art. 2º - A designação dos Coordenadores e Responsáveis Técnicos do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos se dará mediante Portaria do Prefeito, recaindo necessariamente sobre Técnicos e/ou Servidores Municipais Estatutários.

Art. 3º - O Comitê de Coordenação é responsável pelo bom andamento do processo, promovendo as ações integradas de saneamento, apoiando as ações de mobilização social e de divulgação e, sugerindo alternativas do ponto de vista da viabilidade Técnica, Operacional, Financeira e Ambiental.

Art. 4º - O Comitê de Coordenação será constituído por 15 (quinze) membros, com igual número de suplentes, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, do Ministério Público e da Sociedade Civil:

- a) Secretaria de Agricultura e Pesca;
- b) Secretaria de Desenvolvimento Social;
- c) Secretaria da Educação;
- d) Secretaria da Fazenda e Orçamento;
- e) Gabinete do Prefeito;
- f) Secretaria de Governo;
- g) Secretaria Habitação e Regularização Fundiária;
- h) Secretaria de Infraestrutura;
- i) Secretaria do Meio Ambiente;
- j) Secretaria de Planejamento;
- k) Secretaria da Saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SNDYYBM+BWQTH3KPKDK/LW

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

3/5

PUBLICADO

EM 23/04/15

Teixeira
Secretária de Gabinete
Secretária de Governo
Mat. 59709

- l) Secretaria de Serviços Públicos;
- m) Câmara Municipal de Vereadores;
- n) Ministério Público;
- o) Movimentos Populares e de Organizações da Sociedade Civil;

Art. 5º - O Comitê Executivo, é responsável por conduzir ou realizar diretamente as atividades de elaboração do PMSB e do PMGIRS, obedecendo as etapas previamente determinadas.

Art. 6º - O Comitê Executivo será constituído por 17(dezessete) membros, representantes de Conselhos, de Prestadores de Serviços e por Técnicos dos órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico e afins, a saber:

- a) 01 Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- b) 01 Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- c) 01 Representante do Conselho Municipal de Educação;
- d) 01 Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- e) 03 Técnicos da Secretaria do Meio Ambiente;
- f) 01 Técnico da Secretaria de Infraestrutura;
- g) 01 Técnico da Secretaria de Serviços Públicos;
- h) 01 Técnico da Secretaria de Planejamento;
- i) 01 Técnico da Secretaria da Saúde;
- j) 01 Técnico da Secretaria da Educação;
- k) 01 Representante do prestador de serviço de fornecimento e abastecimento de água no Município;
- l) 01 Representante da empresa contratada para elaboração do PMSB e do PMGIRS;
- m) 01 Representante da empresa responsável pela destinação final dos Resíduos Sólidos;
- n) 02 Representantes da empresa responsável pela limpeza urbana no Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SNDYYBM+BWQTH3KPKDK/LW

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

4/5

PUBLICADO
EM 23/04/15
D. Teixeira
Secretaria de Gabinete
Secretaria de Governo
Mat. 59709

Art. 7º - O processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá seguir a metodologia sugerida nas Guias dos Ministérios das Cidades e do Meio Ambiente e o Cronograma das Atividades de Elaboração, deverá ser desenvolvido, obedecendo ao seguinte cronograma:

- I – coordenação, participação e comunicação social;
- II – reuniões para elaboração do PMSB e do PMGIRS;
- III – realização de seminários, palestras e Conferências Territoriais, concentrada e ou por setores (sede, bairros periféricos e distritais);
- IV – realização de Conferências Setorial e Temática e, por fim, Conferência Municipal de Apresentação Pública e validação dos Planos;
- V – reunião do acolhimento do Conselho Municipal do Meio Ambiente dos Conselhos envolvidos;
- VI – encaminhamento dos Planos para a homologação por Decreto e/ou conversão em Lei Municipal.

Art. 8º - O Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, durante o processo de elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, juntos, deverão dar ampla divulgação de todo o processo de construção dos Planos a ser pactuada com a comunidade local, levando em conta os seguintes critérios:

- I – demonstração da “participação cidadã”, que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual, se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na elaboração de projetos coletivos;
- II – criar condições para a realização de um intercâmbio de saberes:
 - a) com os que detêm o “conhecimento técnico” sobre a realidade urbana e que fazem parte da Administração Pública;
 - b) com o “saber popular”, fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde, BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SNDYYBM+BWQTH3KPKDK/LW

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

5/5

PUBLICADO
EM 23/04/15

Silvia Teixeira
Secretária de Gabinete
Secretaria de Governo
Mat. 59709

Art. 9º - Todas as atividades, decisões e documentos produzidos pelo Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo, deverão ser informados, através de relatórios circunstanciados ao Ministério Público da Comarca de São Francisco do Conde.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 23 de Abril de 2015.

[Handwritten Signature]
EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

[Handwritten Signature]
Anailson dos Anjos
Secretário de Governo

[Handwritten Signature]
Silvana Santos Costa
Secretária do Meio Ambiente

[Handwritten Signature]
Marcos Jorge do Amaral
Secretário de Serviços Públicos

[Handwritten Signature]
José Roberto Carvalho de Souza
Secretário de Infraestrutura

[Handwritten Signature]
Silmar Carmo da Paixão
Secretária de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SNDYYBM+BWQTH3KPKDK/LW

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL